



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de maio de 2026.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADOS A DESPESAS DE CUSTEIO, FRUTO DO PROGRAMA GND3 E DE EMENDA ESPECIAL DO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinados a aplicação dos recursos em despesas de custeio, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminada:

I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
3.10.00 08 245 20xx 20xx	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistência Social Serviços Socioassistenciais Serviços Socioassistenciais Manter atividades / ações Socioassistenciais GND3		
3.3.90.30	Material de Consumo	660	25.000,00
3.3.90.32	Material de Consumo para Distribuição Gratuita	660	25.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros PF	660	25.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiro PJ	660	25.000,00
TOTAL			100.000,00

(Cem mil reais)

II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
--------	-----------	-------	-------

3.10.00 08 245 20xx 20xx	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistência Social Serviços Socioassistenciais Serviços Socioassistenciais Manter atividades / ações Socioassistenciais - 202527120003 - Hugo Motta		
3.3.90.30	Material de Consumo	706	100.000,00
3.3.90.32	Material de Consumo para Distribuição Gratuita	706	100.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros PF	706	100.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiro PJ	706	96.000,00
TOTAL			396.000,00

(Trezentos e noventa e seis mil reais)

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 496.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º A(s) codificação(ões) da(s) fonte(s), do(s) Programa(s) e/ou do(s) Projeto(s) não informados, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

§ 3º O código do Programa e Ação, serão criados no momento da edição do Decreto de abertura do Crédito.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43 (Excesso de arrecadação).

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de maio de 2026.

Atos do Executivo

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, em 15 de maio de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e/ou contrato de parceria com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2º As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município através do Plano de Trabalho, ou, caso o sejam pelo conveniado, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser providos por Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, como condição de eficácia do convênio.

Parágrafo único. Conforme a demanda exposta no Plano de Trabalho, tanto o Poder Executivo Municipal quanto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderão disponibilizar servidor, emprestar veículos, emprestar imóveis, custear ações de "desjudicialização", etc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, em 15 de maio de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito